



Câmara Municipal de Campos Altos

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP. 38970

N.º

Assunto:

Serviço:

RESOLUÇÃO Nº 03/84

A Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º)-Fica reajustado, a partir de 1º de Julho de 1.984, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos, observando as disposições contidas na Lei Complementar nrs. 25, de 02.07.75, modificada pela Lei Complementar nº 45, de 14.12.83.

Artigo 2º)-A Remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa e variável) corresponderá a 3º (treis por cento) do que igual título for pago aos Deputados Estaduais, segundo disposição do inciso X do Artº 4º da Lei Complementar nº 38/79.

Artigo 3º)-Corresponderá a Cr\$ 157.397,00 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos noventa e sete cruzeiros) à remuneração mínima à qual o Vereador terá direito a partir de Julho de 1.984. O cálculo tem como base a incidência de 3º (treis) por cento, sobre a remuneração do Deputado Estadual que é de Cr\$ 5.246.576,00, segundo disposição do Inciso X, do Artº 4º, da Lei Complementar nº 38/79.

Artigo 4º)-A Remuneração mencionada no Artigo 3º desta Resolução será paga mensalmente.

Artigo 5º)-A parte variável do subsídio, corresponderá a 50% (cincoenta) por cento que será devido pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

Parágrafo Único- O Valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Artigo 6º)-As reuniões extraordinárias serão renumeradas até o máximo de 4 (quatro) por mês.

Parágrafo Único- O valor de cada reunião extraordinária, atribuído a cada Vereador presente a reunião, será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos no artº 4, da Lei Complementar nº 25/75, observando os limites populacionais de cada Município, sobre o valor de reunião extraordinária atribuído ao Deputado Estadual.



Câmara Municipal de Campos Altos
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP. 30970

N.º

Assunto:

Serviço:

CONTINUA.....

Artº 7º)-As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão á conta de dotações próprias constantes do orçamento VIGENTE.

Artigo 8º)- O Presidente da Câmara Municipal, receberá mensalmente a titulo Verba de Representação subsídio de Cr\$ 52.000,00 (Cincoenta e dois mil cruzeiros)

Artigo 9º)-A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 1.984.

Artigo 10º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Jesus Cardoso Sala das Sessões, 24 de Setembro de 1.984.

Davi Otaviano de Souza

- Davi Otaviano de Souza -
-Presidente-

João Bosco Alves Gala

-João Bosco Alves Gala -
-Vice-Presidente-

Antonio Euzébio Ferreira

-Antonio Euzébio Ferreira -
-Secretario-

Morimmo B. de Lima
Jose Augusto de Assunção

Luiz Francisco Ribeiro Almeida

*Recebi a 1ª Sessão
Campos Altos, 25/09/84*